



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 059/2021.

Pregão Presencial Nº. 019/2021.

Contrato Nº. 059/2021.

Processo Licitatório Nº. 028/2021.

ARP Nº. 024/2021.

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, e a empresa **MICHELLE BLATT – ME (MB ASSESSORIA E SERVIÇOS)**, CNPJ Sob o nº 41.056.682/0001-31, estabelecido na Rua das Dálias, nº 183N, Módulo 04, Juina / MT, CEP 78.320-000, representada pela Sra Michelle Blatt, RG nº 01881142-6 e CPF nº 025.562.421-24, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento rescindir de forma **BILATERAL** o Contrato em referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATANTE** resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, **RESCINDIR** o Contrato nº. 059/2021 referente ao Processo Licitatório nº. 028/2021 e Pregão Presencial nº. 019/2021 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GMC-GERENTE MUNICIPAL DE CONVENIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A presente rescisão é em comum acordo, pois se fará um novo processo licitatório. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 059/2021 vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando-se **REINCIDIDO** de forma automática, passando a ter eficácia a partir da data de sua publicação.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Vanderlei Antonio de Abreu
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MICHELLE BLATT

CNPJ Sob n°. 41.056.682/0001-31
Michelle Blatt
Representante
CONTRATADA

Elaine Maria Polimeni

CPF 610.884.809-00
TESTEMUNHA

Fabio Junior Silva Pedroso

CPF 006.458.971-40
TESTEMUNHA